

ção do Regime de Dedicação Exclusiva recaia sobre o padrão mais adicional quinquenal e sexta parte, com recíproca influência, até o advento da L.C. nº 180/78 e ao consequente reequadramento de seu cargo, à vista do disposto no mesmo diploma legal.

no título do bel. THYRSO BORBA VITA - RG. 375.712, que, em virtude de decisão judicial transitada em julgado, o interessado faz jus ao recálculo dos vencimentos, de forma que os adicionais por quinquênios e sexta parte incidam sobre a gratificação de Nível Universitário e o consequente reequadramento na L.C. nº 180/78.

no título do bel. THYRSO BORBA VITA - RG. 375.712, que, em virtude de decisão judicial transitada em julgado, o interessado faz jus à revalorização da gratificação de Nível Universitário de que trata a L.C. nº 75/72 e de acordo com os percentuais estabelecidos em alterações posteriores.

no título de LÚCIO CAMPOS ALVAREZ - RG. 4.809.288, que, em virtude de decisão judicial transitada em julgado, o interessado faz jus à incidência do Regime de Dedicação Exclusiva sobre os adicionais quinquenais e sexta parte, e consequentemente a novo enquadramento com base na L.C. nº 180/78.

no título de PAULO ALBERTINI - RG. 4.801.558, que, em virtude de decisão judicial transitada em julgado, o interessado faz jus à incidência do Regime de Dedicação Exclusiva sobre os adicionais quinquenais e sexta parte, e consequentemente a novo enquadramento com base na L.C. nº 180/78.

na resolução em nome de BENEDITA DE FATIMA COSTA ANTONIO - RG. 7.369.413, que a interessada passou a fazer jus à gratificação "pro-labore", na função de Encarregado de Setor (Administração Geral), correspondente, a partir de 10.12.83, ao valor do padrão 6-A, Tabela I, da Escala de Vencimentos 2 (evolução funcional) e a partir de 06.12.83, ao valor do padrão 7-A, Tabela I, da Escala de Vencimentos 2 (adicional), deduzida as importâncias atribuídas, respectivamente, ao padrão 11-A, Tabela I, da Escala de Vencimentos 1, e ao padrão 12-A, Tabela I, da Escala de Vencimentos 1, da função-atividade que exerce.

na resolução em nome de JOSÉ ESTEVES JUNQUEIRA - R. G. 4.188.258, que, a partir de 10.01.84, o interessado passou a fazer jus à gratificação "pro-labore", na função de Engenheiro Chefe, correspondente ao valor do padrão 17-A, Tabela I, da Escala de Vencimentos 3 (evolução funcional), deduzida a importância atribuída ao padrão 13-A, Tabela I, da Escala de Vencimentos 3, da função-atividade que exerce.

na resolução em nome de DULCE MOSCARDO DOS SANTOS - R. G. 3.202.268, que, a partir de 10.12.83, o interessado passou a fazer jus à gratificação "pro-labore", na função de Chefe de Seção (Presidência), correspondente ao valor do padrão 15-A, Tabela I da Escala de Vencimentos 2 (evolução funcional), deduzida a importância atribuída ao padrão da função-atividade que exerce.

na 2ª via do título em nome de PAULO DE CAMPOS AYRES - R.G. 830.576 - que, em virtude de decisão judicial transitada em julgado, o interessado faz jus ao recálculo dos vencimentos de modo que a gratificação do Regime de Dedicação Exclusiva incida sobre os adicionais por tempo de serviço e sexta parte, com recíproca influência, e posterior reequadramento na L.C. 180/78.

na 2ª via do título em nome de DANIEL ALVES DE LIMA - R.G. 2.504.465 - que, em virtude de decisão judicial transitada em julgado, o interessado faz jus ao recálculo de seus vencimentos de modo que a gratificação do Regime de Dedicação Exclusiva incida sobre os adicionais por tempo de serviço e sexta parte.

na 2ª via do título em nome de DEOLINDA DA CONCEIÇÃO - R.G. 2.508.603 - que, em virtude de decisão judicial transitada em julgado, o interessado faz jus à incidência da gratificação do Regime de Dedicação Exclusiva sobre o padrão de seus vencimentos e mais os adicionais e sexta parte, e consequentemente a novo enquadramento com base na L.C. 180/78.

na 2ª via do título em nome do bel. LOURIVAL CARVALHAL - R.G. 2.568.393 - que, em virtude de decisão judicial transitada em julgado, o interessado faz jus à incidência da gratificação do Regime de Dedicação Exclusiva sobre o padrão de seus vencimentos e mais os adicionais e sexta parte, e consequentemente a novo enquadramento com base na L.C. 180/78.

na resolução em nome da bela. MIRIAM PACHOVSKI BACAL - R.G. 2.420.517 - que a promoção da interessada, no cargo de Procurador do Estado - Nível I, ocorreu na referência "50", e não como constou.

na resolução em nome de JOAQUIM CÂNDIDO DA SILVA - R.G. - 5.730.626 - que o interessado faz jus à gratificação "pro-labore", na função de Chefe de Seção (Presidência), correspondente, no período de 19.2.82 a 31.10.82, ao valor do padrão 13-A, Tabela I da Escala de Vencimentos 2, e, no período de 19.11.82 a 22.3.83, ao valor do padrão 14-A, Tabela I da Escala de Vencimentos 2 (evolução funcional), deduzida a importância atribuída ao padrão do cargo que ocupa, e não como constou.

na resolução em nome de PAULO VIANA DOS REIS - R.G. - 1.522.687 - que o interessado faz jus à gratificação "pro-labore", na função de Chefe de Seção (Presidência), correspondente, no período de 10 a 2.6.82, ao valor do padrão 22-D, Tabela I da Escala de Vencimentos 2, e, no período de 3.6.82 a 22.3.83, ao valor do padrão 23-D, Tabela I da Escala de Vencimentos 2 (adicional), deduzida a importância atribuída ao padrão do cargo que ocupa, e não como constou.

na resolução em nome de LUIZ ANTONIO BURIA - R.G. nº - 5.666.657 - que o interessado passou a fazer jus à gratificação "pro-labore", na função de Chefe de Seção (Administração Geral), correspondente, a partir de 10.3.81, ao valor do padrão 12-A, Tabela I da Escala de Vencimentos 2 (enquadramento), e, a partir de 1.10.82, ao valor do padrão 13-A, Tabela I da Escala de Vencimentos 2 (evolução funcional), deduzida a importância atribuída ao padrão da função-atividade que exerce.

DESPACHOS DO SECRETÁRIO

- de 30.5.84

SJ-217.078/84 - COESPE-5.198/84 - CARLOS DE CARVALHO - recurso contra decisão que indeferiu o pedido de inscrição "ex-offício" para o concurso de Guarda de Presidência: "Pelos motivos fáticos e jurídicos, expostos no parecer da Consultoria Jurídica (fls. 14/19), deixo de acolher o recurso apresentado pelo Sr. Carlos de Carvalho. Publique-se."

- de 31.5.84

SJ-216.077/84 - CECIM MIGUEL, Escrivão do Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais do 1º subdistrito do distrito da sede da comarca de Franca, solicita sustação de homologação de portaria que determinou anexação de cartório: "Nos termos da manifestação do MM. Juiz de Direito Corregedor (fls. 12/13) e do parecer emitido pela Consultoria Jurídica, indefiro o pedido formulado pelo interessado. Publique-se."

DIRETORIA GERAL

PORTARIAS DO DIRETOR GERAL - de 6.6.84

EXONERANDO

a pedido, URSINO DA SILVA GUIDIO, do cargo de Juiz de Casamentos do distrito de Ipaçu, município de igual nome, da comarca de Santa Cruz do Rio Pardo.

nos termos do art. 58, inciso I, § 1º, nº 1, da L.C. nº 180/78, a pedido, MARLY DO VALLE - RG. nº 3.153.394 - do cargo de Escriutário, efetivo, do SQC-III-QSJ, padrão 10-B, Tabela I da Escala de Vencimentos 1, da Junta Comercial do Estado.

DISPENSANDO:

nos termos do art. 59, inciso I, § 1º, nº 1, da L.C. nº 180/78, a pedido e a partir de 24.4.84, IEDA MARIA MARTINELLI - RG. nº 16.235.177 - da função-atividade de Escriutário, do SQF-II-QSJ, padrão 8-A, Tabela I da Escala de Vencimentos 1, da Procuradoria Geral do Estado.

DESPACHOS DO DIRETOR GERAL - de 5.6.84

Nos processos adiante mencionados em que os interessados solicitam aposentadoria por invalidez:

SJ-217.342/84 - JOSÉ REYMONDO CESTARI, Escrivão do Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais e Anexos do distrito de Canas, comarca de Lorena -

SJ-217.249/84 - IZIDORO DE ALMEIDA, Auxiliar do 2º Cartório de Registro de Títulos e Documentos da comarca da Capital -

"Tendo em vista a manifestação contrária do Instituto de Previdência do Estado, indefiro o requerido. Publique-se e archive-se."

SJ-217.259/84 - MILTON DA COSTA, Auxiliar do 1º Cartório de Registro de Imóveis e Anexos da comarca de São Bernardo do Campo -

SJ-217.324/84 - MARIA CECILIA FRANCEZ, Auxiliar do 18º Cartório de Registro de Imóveis da comarca da Capital -

SJ-196.604/81 - CARLOS EDUARDO FREITAS PIRES, Escrevente habilitado do 26º Cartório de Notas da comarca da Capital -

AP-7382/84 do SJ-194.726/81 - AYLTON FERRAZ FARIA, Auxiliar do 10º Cartório de Protesto de Títulos da comarca da Capital -

"À vista da manifestação contrária do Instituto de Previdência do Estado, indefiro o requerido. Publique-se e archive-se."

DESPACHO DO DIRETOR DA JUSTIÇA - de 5.6.84

SJ-218.037/84 - IRINEU SILVA - Escrivão do Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais e Anexos de Taubaté, solicita certidão de tempo de serviço. - "Sele, querendo, o requerimento com CR\$ 1.080,00 (hum mil e oitenta cruzeiros), em dobro ou seja CR\$ 2.160,00 (dois mil, cento e sessenta cruzeiros), em estampilhas estaduais."

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO
Apostilas da Diretoria de, 5/6/84

ENQUADRANDO:-

nos termos do artigo 212 da Lei Complementar 180/78 e com fundamento nos artigos 91, 94 e 95 da citada lei, o cargo do Bel. EDUARDO CARDOSO PENTEADO, RG. 1.635.448, Procurador Subchefe, Nível I, no padrão 12-E, Escala 4, SQC-III, a partir de 21/4/84;

nos termos do artigo 212 da Lei Complementar 180/78 e com fundamento no artigo 91, c.c. o artigo 25 das Disposições Transitórias da citada lei, o cargo do Bel. EDUARDO CARDOSO PENTEADO, RG. 1.635.448, Procurador Subchefe, Nível I, no padrão 16-E, Escala 4, SQC-III, a partir de 21/4/84;

nos termos do artigo 212 da Lei Complementar 180/78 e com fundamento nos artigos 91 e 94 da citada lei, o cargo do Bel. AMARO PEDROZA DE ANDRADE FILHO, RG. 1.450.791, Procurador Subchefe, Nível II, no padrão 18-E, Escala 4, SQC-III, a partir de 1/1/84;

RETIFICAÇÃO

Na Portaria da Procuradoria Geral de 4/6/84, publicada no D.O. de 5/6/84, onde se lê: "Classificando o Bel. LYBIO MARTIRE, RG. 542.333, Procurador Subchefe, Nível II, padrão 22-E, na 2ª Subprocuradoria da Procuradoria de Assistência Judiciária," leia-se: "Classificando o cargo de Procurador Subchefe, Nível II, vago em decorrência da aposentadoria do Bel. LYBIO MARTIRE, na 2ª Subprocuradoria da Procuradoria de Assistência Judiciária."

RELAÇÃO DOS CARGOS DE DIREÇÃO E CHEFIA, COM A INDICAÇÃO DEVIDA MENTE APROVADA DE SEUS SUBSTITUTOS, ORGANIZADA DE ACORDO COM AS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NO CAPÍTULO III DO DECRETO 42.850/63 - (R.G.S.) -

nº de ordem - órgão de lotação - cargo ou função, padrão ou referência - nome do titular do cargo ou função - substitutos - Lei, Decreto-Lei ou Decreto que deu organização ao órgão ou que criou a função -

5 - Procuradoria Fiscal - PF-11-1a. Seccional - 1a. Subprocuradoria - Procurador Subchefe - Nível I - JOSE CHIZZOTTI - 2a.) IVES CORREA DE TOLEDO - Procurador do Estado - Nível I - Decreto 38.774/61

VIGÊNCIA:- Indicação válida a partir de 28/2/84.

7 - Procuradoria Fiscal - PF-12- 2a. Seccional - 1a. Subprocuradoria - Procurador Subchefe - Nível I - VIVIAN GEMMA TONI - 1º.) ANTONIO BERGAMO ANDRADE - Procurador do Estado - Nível I - 2º.) ARTUR AFONSO GOUVEA FIGUEIREDO - Procurador do Estado - Nível I - Lei 6.772/62.

VIGÊNCIA:- Indicação válida a partir de 28/2/84.

13 - Procuradoria Fiscal - PF-15-5a. - Seccional - 1a. Subprocuradoria - Procurador Subchefe - Nível I - Cargo Vago (Aposentadoria de MARIGLEDO DE CAMARGO BRAGA - 1º.) OSCILDE DE LIMA JUNIOR - Procurador do Estado - Nível I Lei 6.772/62.

VIGÊNCIA:- Indicação válida a partir de 23/2/84

20 - Procuradoria Fiscal - PF-22-2a. Seccional - 2a. Subprocuradoria - Procurador Subchefe - Nível I - Cargo Vago (Acesso de YLVES JOSÉ DE MIRANDA GUIMARÃES - 2º.) ARTUR AFONSO GOUVEA FIGUEIREDO - Procurador do Estado - Nível I - Lei 6.772/62.

VIGÊNCIA:- Indicação válida a partir de 28/2/84.

27 - Procuradoria Fiscal - PF-42 - 2a. Seccional - 4a. Subprocuradoria - Procurador Subchefe - Nível I - MAURÍLIO PEREIRA - 1º.) ROBERTO GERMANO F. BURGDORF - Procurador do Estado - Nível III - 2a.) AUREA TRABULSI CORTAZZO - Procurador do Estado - Nível II - Lei 6.772/62.

VIGÊNCIA:- Indicação válida a partir de 23/2/84.

OBS:- O PRESENTE QUADRO RETIFICA NAS SITUAÇÕES 13 E 27, O QUADRO PUBLICADO NO DIA, 23/2/84

30 - Procuradoria Fiscal - SAT-7a. Subprocuradoria - Procurador Subchefe - Nível I - Cargo Vago (Aposentadoria de WILSON CARNEIRO BRAGA - 2a.) IEDA MARIA LIMA - Procurador do Estado - Nível I - Decreto 3.842/74.

VIGÊNCIA:- Indicação válida a partir de 28/2/84.

45 - Procuradoria Fiscal - PF-77 - 7a. Subprocuradoria Expediente - Chefe de Seção (Administração Geral) Cargo Vago (Aposentadoria de HILDA ANGERAMI VONPOSECK - 2a.) ALBA RODRIGUES - Escriutária - Decreto 14.856/80.

VIGÊNCIA:- Indicação válida a partir de 29/2/84.

50 - Procuradoria Fiscal - PF-83 - 7a. Subprocuradoria Procurador Subchefe - Nível I - MARIO MENDES MESQUITA - 2a.) MARIA EMILIA PACHECO - Procurador do Estado - Nível I - Decreto 3.842/74.

VIGÊNCIA:- Indicação válida a partir de 28/2/84.

56 - Procuradoria Fiscal - DAPF/4 - Seção de Finanças - Chefe de Seção (Administração Geral) ANTONIO ADHEMAR SILVA - 2a.) HELOISA SANCHES PEREIRA - Escriutária - DECRETO 52.363/70.

VIGÊNCIA:- Indicação válida a partir de 28/2/84.

COORDENADORIA DOS ESTABELECIMENTOS PENITENCIÁRIOS DO ESTADO

Despacho do Coordenador

de 18.05.84.

No Processo COESPE Nº 5.556/84, Diante dos elementos constantes do processo e à vista da manifestação do Grupo de Planejamento e Controle, AUTORIZO, nos termos do artigo 210, inciso VIII, do Decreto nº 13.412/79, o Padre ALMIR JOSÉ COGOLIA a participar da Comissão Episcopal do Regional Sul I da CNBB, obedecidos os preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie, conforme dispõe o Decreto nº 52.324/69.

CASA DE DETENÇÃO - PROP. PLAMÍNIO PÁVERO"
Portaria do Diretor Geral de 14/05/84.

SUSPENDEDO, o Sr. JOSIAS TEIXEIRA DE SOUZA, Registro Geral nº 10.521.256, Guarda de Presídio, Caráter Temporário, por 05 (cinco) dias, convertidos em multa, de acordo com os arts. 251-II c.o. o art. 254, §§ 6º e 2º por infringência ao disposto no art. 241-V e XIII, to dos da Lei 10.261/68 c.c. o art. 33 da Lei 500/54.-

PENITENCIÁRIA FEMININA DA CAPITAL

Portaria da Diretoria Serviço de Segurança e Disciplina de 04.06.1984.

Suspendendo a ara-IRACY PRADO GUILLER, R.G.5.625.487, guarda de presídio, padrão 13-A, Caráter Temporário, Lei 500/74, lotada na Coordenadoria dos Estabelecimentos Penitenciários do Estado, com exercício na Penitenciária Feminina da Capital, por 06 (seis) dias, de acordo com o artigo 251, II, da Lei 10.261/68, por infringência ao disposto nos incisos VI, XIII e XIV do artigo 241 da Lei 10.261/68, com vigência a partir de 02/04/84.

Promoção Social

Secretário

Carlos Alfredo de Souza Queiroz

GABINETE DO SECRETÁRIO

Resoluções de 06/06/84

AUTORIZANDO, nos termos do inciso I, do artigo 15 da Lei nº 500/74, a partir de 01/06/84 o afastamento de TEREZINHA PEREIRA, RG. 4.583.693, Servente, padrão 2-A, do SQF-II, da Divisão de Assistência e Recuperação - DAR-II do Departamento de Assistência Médico-Social, da Coordenadoria de Apoio Social, para sem prejuízo dos salários e das demais vantagens de sua função-atividade, prestar serviços junto ao Gabinete do Secretário até 31/12/84.

CESANDO, os efeitos da Resolução de 08, publicada em 10/07/81, que designou ROSEI SERRA DE CAMPOS NEVES, RG. nº 4.402.255, Assistente Social Chefe, padrão 13-A, do SQF-I, da Equipe de Ação Social de Bauru da Divisão Regional de Promoção Social de Bauru da Coordenadoria de Ação Regional, para exercer a função de Serviço Público/ de Supervisão da Equipe de Assistência Técnica da Diretoria da Divisão Regional de Promoção Social de Bauru, da Coordenadoria de Ação Regional.

DESIGNANDO, MARIA APARECIDA FERNANDES FERREIRA SOUBEI, RG. nº 4.331.224, Assistente Social, padrão 11-B, do SQF-III, da Divisão Regional de Promoção Social de Bauru da Coordenadoria de Ação Regional, para exercer a função de serviço público de Supervisão da Equipe de Assistência Técnica da Diretoria da Divisão Regional de Promoção Social de Bauru da Coordenadoria de Ação Regional, pre vista no inciso I, do artigo 18, do Decreto nº 14.825/80 fazendo jus conforme artigo 1º do Decreto nº 20.547/83, combinado com o artigo 28 da Lei nº 10.168/68 a uma gratificação pro-labore correspondente a diferença entre o valor do padrão de seu cargo e a função de Supervisor de Equipe de Assistência Técnica (Nível I), Referência 8, da Escala de Vencimentos 4, Tabela I, da Lei Complementar nº 247/81.

CESANDO, conforme ofícios FHEM-G.P. nºs. 1047/84 e 1048/84, respectivamente, os afastamentos de ANTONIO JOSÉ DE ALMEIDA SERRA, RG. nº 1.144.147, Médico, padrão 13-B, do SQC-III, e CLAUDIO ORLANDO BASTLE, RG. sob o nº 1.190.521, Médico, padrão 18-C, do SQC-III, ambas da Equipe de Ação Social de Mogi Mirim da Divisão Regional de Promoção Social de Campinas da Coordenadoria de Ação Regional, que se encontravam prestando serviços junto à Fundação do Bem Estar do Menor-FHEM-SP.

Portaria da Diretoria do Centro de Recursos Humanos

CONCEDENDO, de conformidade com o Despacho Normativo do Senhor Governador de 23, publicado em 24.04.84, nos termos do artigo 178 da LC nº 980/78, combinado com o artigo 130 da Lei nº 10.261/68, a MILTON FREDINI LEMES, RG. nº 1.677.829, Agente do Serviço Civil Nível VIII, padrão 21-D, do SQC-III, da Escala de Vencimentos 4, Tabela I, classificado na Equipe de Assistência Técnica do Gabinete do Secretário, a partir de 23.11.83, mais a sexta parte de seus vencimentos visto contar com 25 anos de efetivo exercício, conforme Certidão de Liquidação de Tempo de Serviço nº 11/84, do Serviço de Cadastro, Frequência e Expediente de Pessoal, do Centro de Recursos Humanos.